



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **OBJETO:**

Este estudo visa analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria para Secretaria de Assistência Social Município de Grão Mogol/MG, pelo período de 12 meses.

# 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A presente contratação visa atender à necessidade da Secretaria de Assistência Social de Grão Mogol/MG de contar com **apoio técnico especializado e contínuo** na execução das políticas públicas de assistência social, em conformidade com as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**. A complexidade das exigências normativas e operacionais do SUAS, aliada à limitação de pessoal técnico especializado, torna imprescindível a contratação de serviços de assessoria e consultoria com expertise comprovada na área.

A medida visa assegurar **eficiência, regularidade, transparência e conformidade** na gestão das ações da proteção social básica, conferências, conselhos, cofinanciamentos e prestações de contas, gerando benefícios diretos à população vulnerável atendida pelo município.

Faz parte também da prestação de serviços:

Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria no suporte e apoio às equipes de referência da gestão do sistema único de assistência social-SUAS, dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS, Fundo e Conselho Municipal de Assistência Social dos Municípios Consorciados. Capacitação de funcionários, conselheiros e demais membros das equipes de trabalho; Definição de estratégias para captação, reprogramação e efetivação de recursos disponíveis; capacitação e suporte ao conselho municipal de assistência social, na plena e correta execução de suas funções e atividades, inclusive processos eleitorais; Assessoria na adequação da legislação municipal a legislação do SUAS, seguindo o devido processo legal em todos os trâmites da Secretaria, do fundo e do Conselho Municipal de Assistência Social; Assessoria e Consultoria na construção do plano municipal de assistência social; apoio nos planos e projetos de cofinanciamento; elaboração do censo SUAS; consultoria na elaboração de demonstrativos, relatórios físico/financeiros e prestação de contas; Apoio na elaboração dos relatórios a serem entregues aos órgãos de controle internos e externos, bem assim como seu acompanhamento e atenção as diligências necessárias até aprovação.

Consultoria na execução dos recursos financeiros;

Cadastramento de transferências voluntárias e outras modalidades de transferências no SIGTV e outros sistemas:





Acompanhamento para composição das equipes de referência e demais profissionais da rede, conforme normativas legais; Assessorar e orientar a gestão técnica da vigilância socioassistencial dos programas de proteção social básica, bem como alimentação e atualização dos sistemas necessários; assessorar na organização e acompanhar as conferências municipais de assistência social e dos direitos das pessoas idosas, crianças e adolescentes, segurança alimentar e tudo quanto seja correlato ao sistema de assistência social; Assessorar e orientar a equipe de referência do centro de referência e assistência social na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais pertencente a proteção social básica.

# 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

O município não elaborou o PCA de 2025.

A Nova Lei de Licitações trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias." – GRIFAMOS.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o <u>inciso VII do caput do art. 12 desta Lei</u>, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" - GRIFAMOS.

.....

.....

.....





Em artigo publicado no <a href="https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf">https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Planode-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf</a> (30/05/2025, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção." – GRIFAMOS.

"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que **não há obrigação legal para a criação do PCA**. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta(STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)." - GRIFAMOS.

"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo." - GRIFAMOS.

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual.

Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentadas pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica
- c) Qualificação fiscal, social e trabalhista;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Qualificação técnica(que deverá ser apresentada em até 03(três) dias úteis após a declaração do vencedor);

Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;





Exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

A contratada deverá fornecer equipe técnica qualificada e estrutura compatível com os seguintes serviços:

- Experiência comprovada em assessoria e consultoria na área de assistência social;
- Conhecimento das normas do SUAS, CNAS, MDS, Tipificação Nacional, NOB-RH/SUAS;
- Apoio à gestão técnica e operacional do CRAS, Conselho e Fundo de Assistência Social;
- Elaboração de planos, relatórios, prestações de contas e suporte em plataformas como SIGTV e sistemas federais;
- Realização de capacitações para servidores e conselheiros

Todos os serviços deverão ser prestados em regime de dedicação contínua e sob demanda da Secretaria Municipal de Governo.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO		
Realizar o processo	Realizar uma nova licitação implica em gastos com pessoal,		
	publicação de editais, tempo técnico e estrutura. Com a adesão,		
	esses custos são eliminados ou significativamente reduzidos,		
	representando uma economia direta para o erário.		
Aderir o processo	A adesão permite resposta imediata à demanda da administração,		
	reduzindo prazos operacionais, uma vez que dispensa etapas como		
	a elaboração de edital, julgamento de propostas e homologação.		
	Isso é crucial para áreas como a Assistência Social, que exige ações		
	contínuas e rápidas. A ata já homologada contempla valores e		
	condições previamente analisados e aprovados por outro ente		
	público, assegurando competitividade, legalidade e economicidade.		
	A adesão garante, portanto, valores de mercado atualizados sem a		
	necessidade de nova pesquisa de preços. A adesão respeita os		
	dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 86 a		
	88, que preveem a possibilidade de uso da ata por entes não		
	participantes, desde que haja vantajosidade. A ata já existente		
	cumpre requisitos técnicos e legais, trazendo segurança jurídica à		
	contratação.		
_	Nesta opção, a própria administração pública utiliza servidores		
Públicos	internos, capacitados e especializados, para a execução dos serviços		
	de assessoria e consultoria educacional.		

Considerando o que acima exposto, passou a analisar as vantagens e desvantagens em cada solução.





## PRESTAÇÃO DIRETA POR SERVIDORES PÚBLICOS

#### Desvantagens:

- Limitação de pessoal técnico especializado disponível na rede.
- Falta de expertise em temas inovadores e atuais que exigem formação continuada.
- Sobrecarga dos servidores que já desempenham funções administrativas e educacionais.

#### Das alternativas disponíveis:

Aderir à ata de registro de preços justifica pela:

- Agilidade na contratação. A adesão à ata permite dispensar licitação própria, reduzindo o tempo entre a identificação da demanda e a efetiva contratação, essencial em áreas como Assistência Social, onde as ações precisam ser contínuas e imediatas.
- Economia e regularidade. Atas registradas costumam reunir condições comerciais vantajosas, já negociadas por outros entes públicos, promovendo economia. Além disso, a adesão garante respaldo legal e padronização da contratação, assegurando conformidade com a Lei 14.133/21.

### ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Com base no referido estudo técnico, o tipo de solução escolhida e que atende às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura embasado na exposição do problema é a contratação por credenciamento, que neste momento torna-se viável a formalização de Contrato de Programa, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE-CIMAMS, mediante formalização de dispensa, nos termos do previstos no inciso XI do artigo 75 d a Lei 14.133/2021 cumulado com o §1°, inciso III, do art. 2° da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal n°. 6.017/07.

A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciadas todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema.

A pesquisa de mercado identificou diversas empresas e consultores especializados na área Assistência sociais e na área de Mídias e comunicação, com atuação em prefeituras e órgãos públicos. A prática de contratação por demanda tem sido adotada por diversos municípios, demonstrando viabilidade e aderência à realidade administrativa.

#### 4- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
02	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria no suporte e apoio às equipes de referência da gestão do sistema	30	hs	171,02	5.130,60





único de assistência social-SUAS, dos Centros de Referencia de Assistência Social-CRAS, Fundo e Conselho Municipal de Assistência Social dos Municípios Consorciados. Capacitação funcionários, conselheiros e demais membros das equipes de trabalho; Definição de estratégias para captação, reprogramação e efetivação de recursos disponíveis; capacitação e suporte ao conselho municipal de assistência social, na plena e correta execução de suas funções e atividades, inclusive processos eleitorais; Assessoria na adequação da legislação municipal a legislação do SUAS, seguindo o devido processo legal em todos os trâmites da Secretaria, do fundo e do Conselho Municipal de Assistência Social; Assessoria e Consultoria na construção do plano municipal de assistência social; apoio nos planos e projetos de cofinanciamento; elaboração do censo SUAS: consultoria na elaboração de demonstrativos, relatórios físico/financeiros e prestação de contas; Apoio na elaboração dos relatórios a serem entregues aos órgãos de controle internos e externos, bem assim como seu acompanhamento e atenção as diligências necessárias até aprovação. Consultoria na execução financeiros: Cadastramento recursos dos transferências voluntárias e outras modalidades de transferências no SIGTV e outros sistemas; Acompanhamento para composição das equipes de referência e demais profissionais da rede, conforme normativas legais; Assessorar e orientar a gestão técnica da vigilância socioassistencial dos programas de proteção social básica, bem como alimentação e atualização dos sistemas necessários; assessorar na acompanhar organização e as conferências municipais de assistência social e dos direitos das pessoas idosas, crianças e adolescentes, segurança alimentar e tudo quanto seja correlato ao sistema de assistência social; Assessorar e orientar a equipe de referência do centro de referência e assistência social na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais pertencente à proteção social básica.

#### 5- LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram analisadas alternativas como contratação de servidores efetivos, terceirização por cooperativas e acordos de cooperação, sendo descartadas por inviabilidade jurídica e operacional. O levantamento de preços foi realizado por meio de consultas a:

Tabela de honorários de Serviços Social no Site de órgãos;





https://www.cress-mg.org.br/2022/10/03/tabela-de-honorarios-de-servico-social-veja-os-valores-atualizados/

O Valor da assessoria em assessoria e consultoria serviço social foi realizado conforme tabela CRESS em hora serviço.

### 6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fazer a estimativa de quantidades a serem contratadas para o objeto de prestação de serviços de empresa especializada em assessoria e consultoria em assistência social e marketing do Município de Grão Mogol/MG, pelo período de 12 meses conforme demanda, é necessário realizar uma análise minuciosa das necessidades do município.

Inicialmente, é importante considerar o consumo estimado de 12 meses, levando em conta a média de atendimentos, ações e projetos a serem desenvolvidos ao longo do período. Para isso, é fundamental contar com dados históricos, projeções futuras e a demanda atual do município.

Além disso, é fundamental identificar a eventual interdependência com outras contratações da prefeitura, de forma a planejar de maneira integrada e otimizar os recursos disponíveis. Essa análise possibilita a busca por economia de escala, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na execução dos serviços.

Para uma estimativa precisa, é recomendável envolver as secretarias responsáveis pela demanda dos serviços, além de consultores especializados no assunto. Dessa forma, será possível definir com segurança as quantidades a serem contratadas, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o atendimento eficiente às necessidades do município. Para fins de fixação da estimativa de contratação foram levados em consideração os seguintes contratos/processos:

a) CONTRATO N° 390/2025 - MUNICIPIO DE BARCARENA/PA

ID contratação PNCP: 18180942000164-1-000004/2025;

b) CONTRATO N° 020/2025 - PREFEITURA MUNICPAL DE CAICO/RN

ID contratação PNCP: 12423926000179-1-00003/2025;

- c) Cotações diretas com fornecedores do ramo:
- 1- Senior Consultoria em Gestão Pública Ltda, CNPJ 37.758.097/0001-06;
- 2- BDV Consultoria e Assessoria Ltda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
02	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria no suporte e apoio às equipes de referência da gestão do sistema único de assistência social-SUAS, dos Centros de Referencia de Assistência Social-CRAS, Fundo e Conselho Municipal de Assistência Social dos Municípios Consorciados. Capacitação de funcionários, conselheiros e demais membros das equipes de trabalho; Definição de estratégias para captação, reprogramação e efetivação de recursos disponíveis; capacitação e suporte ao conselho	30	hs	282,25	8.467,50





municipal de assistência social, na plena e correta execução de suas funções e atividades, inclusive processos eleitorais; Assessoria na adequação da legislação municipal a legislação do SUAS, seguindo o devido processo legal em todos os trâmites da Secretaria, do fundo e do Conselho Municipal de Assistência Social; Assessoria e Consultoria na construção do plano municipal de assistência social; apoio nos planos e projetos de cofinanciamento; elaboração do censo SUAS; consultoria na elaboração de relatórios demonstrativos, físico/financeiros e prestação de contas; Apoio na elaboração dos relatórios a serem entregues aos órgãos de controle internos e externos, bem assim como seu acompanhamento e atenção as diligências necessárias até aprovação. Consultoria na execução financeiros: Cadastramento recursos transferências voluntárias e outras modalidades de transferências no SIGTV e outros sistemas; Acompanhamento para composição das equipes de referência e demais profissionais da rede, conforme normativas legais; Assessorar e orientar a gestão técnica da vigilância socioassistencial dos programas de proteção social básica, bem como alimentação e atualização dos sistemas necessários; assessorar na organização e acompanhar as conferências municipais de assistência social e dos direitos das pessoas idosas, crianças e adolescentes, segurança alimentar e tudo quanto seja correlato ao sistema de assistência social; Assessorar e orientar a equipe de referência do centro de referência e assistência social na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais pertencente a proteção social básica.

Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto.

# 7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Após uma análise minuciosa das opções disponíveis, foi identificada a solução mais vantajosa para atender à finalidade do objeto, a contratação de empresa com equipe multidisciplinar, capacitada a prestar os serviços na área, com alocação de profissionais qualificados.

A solução envolve a prestação contínua de serviços especializados de comunicação institucional, abrangendo:





- Apoio técnico contínuo presencial e remoto;
- Emissão de relatórios e pareceres técnicos;
- Capacitações in loco e por videoconferência;
- Suporte para adequação de legislação local;
- Apoio na execução de conferências e acompanhamento do CRAS e do Conselho.

Não se aplica exigência de manutenção técnica tradicional, dada a natureza intelectual do serviço, mas é exigido atendimento contínuo durante toda a vigência contratual.

A solução escolhida se destacou por proporcionar um equilíbrio entre qualidade e custobenefício, atendendo às necessidades previstas e oferecendo flexibilidade para possíveis mudanças no futuro. Além disso, a solução selecionada apresentou um custo inicial competitivo e previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais quanto em eficiência e confiabilidade.

Portanto, com base na análise detalhada realizada, a solução escolhida se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras do Município de Grão Mogol/MG, garantindo um serviço de qualidade, eficiência e custo adequado para o período de 12 meses conforme a demanda.

## 8- JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando:

- A natureza integrada e multidisciplinar dos serviços;
- A interdependência técnica entre as atividades prestadas;
- O risco de perda de continuidade e coerência metodológica se realizadas por mais de uma empresa.

# 9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

- Aumento da efetividade da gestão socioassistencial;
- Redução de falhas em prestações de contas e relatórios;
- Maior captação e execução dos recursos federais;
- Melhoria nos indicadores de cobertura e qualidade dos serviços ofertados;
- Prevenção de apontamentos por órgãos de controle.

### 10- PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes de firmar o contrato com a empresa especializada em assessoria e consultoria em Assistência Social para o município de Grão Mogol/MG, algumas providências prévias são essenciais para garantir a efetividade da prestação de serviços ao longo dos 12 meses, conforme demanda.

Em primeiro lugar, é fundamental definir quais servidores farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, garantindo que tenham conhecimento e expertise na área de atuação da





empresa contratada. Além disso, é necessário capacitar esses fiscais e gestores sobre o tema objeto da contratação, de modo a melhorar a comunicação e o acompanhamento das atividades.

Outra medida importante é a definição de planos de trabalho detalhados, com metas e prazos claros para a execução contratual. Esses planos devem ser revisados periodicamente, garantindo a eficiência e eficácia das ações realizadas pela empresa contratada.

Por fim, é essencial um acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados pela empresa contratada, com o objetivo de garantir a realização das adequações e melhorias necessárias no objeto contratado. Esse monitoramento constante será fundamental para garantir a qualidade e o cumprimento dos resultados esperados ao longo do período de vigência do contrato.

### 11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes atualmente vinculadas a esta demanda. A prestação de serviços contratada será complementar às atividades internas do setor de comunicação e de outras secretarias.

12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL; Não se identificam impactos ambientais diretos. Todavia, será exigido que a contratada adote práticas sustentáveis, como uso de documentos digitais, redução de impressões físicas e descarte adequado de resíduos eletrônicos, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e critérios da IN SEGES nº 1/2010 (Sustentabilidade).

# **AÇÕES MITIGADORAS**

Priorizar o uso de equipamentos eletrônicos com selo de eficiência energética (como o selo Procel, no Brasil) ou certificados de eficiência internacional (como ENERGY STAR).

Considerar o uso de energia solar, sempre que possível, para reduzir a dependência de fontes não renováveis.

Implementar sistemas de iluminação e climatização com sensores de presença e temporizadores para desligamento automático de luzes e equipamentos quando não estiverem em uso.

Utilizar plataformas online para evitar deslocamentos e a necessidade de utilização física de salas de aula ou escritórios.

Promover o uso de materiais digitais, como apostilas, documentos e apresentações, reduzindo a necessidade de impressão.

Caso a impressão seja necessária, priorizar impressoras que utilizam toner ou tinta de baixo impacto ambiental e adotar práticas como a impressão frente e verso e o uso de papel reciclado.

Incentivar a utilização de plataformas de ensino online e ferramentas colaborativas que permitam compartilhar documentos e atividades de forma digital.





Implementar um sistema de logística reversa para garantir que os equipamentos eletrônicos obsoletos ou danificados sejam coletados, reciclados ou descartados de maneira ambientalmente adequada, conforme regulamentações específicas (no Brasil, Resolução CONAMA nº 401/2008).

Estabelecer convênios ou parcerias com empresas e programas que reciclam eletrônicos, como cooperativas e organizações especializadas na destinação correta de e-waste.

Sempre que possível, promover o recondicionamento e reutilização de equipamentos eletrônicos, prolongando sua vida útil e evitando o descarte precoce.

Instalar sistemas de captação de água de chuva para usos não potáveis (como limpeza e jardinagem) e sistemas de reuso de água em ambientes administrativos.

Incentivar o uso de veículos com maior eficiência energética, como carros híbridos ou elétricos, ou optar por sistemas de transporte coletivo.

Planejar as rotas de deslocamento de forma otimizada para reduzir a quantidade de viagens e, consequentemente, as emissões de CO<sup>2</sup>.

Sempre que possível, substituir reuniões presenciais por videoconferências, minimizando o impacto ambiental do transporte.

Implementar a coleta seletiva em todas as unidades onde os serviços serão realizados, destinando corretamente os resíduos recicláveis (papel, plástico, metal) e orgânicos.

Incentivar o uso de materiais reutilizáveis, como garrafas, copos e recipientes, tanto para profissionais quanto para estudantes.

Quando aplicável, destinar os resíduos orgânicos para programas de compostagem, principalmente em ambientes que gerem resíduos alimentares (como cantinas escolares).

Quando possível, doar equipamentos, móveis ou materiais didáticos em bom estado para outras instituições públicas ou organizações sociais.

Encaminhar materiais que não podem ser reutilizados para empresas especializadas na reciclagem de madeira, plástico, metal e outros materiais.

#### 13- ANÁLISES DOS RISCOS

Gerenciamento de risco se refere ao processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do órgão público. (Ver Anexo)

A administração deverá implantar manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos. As avaliações de risco deverão ser acompanhadas





pelo controle interno e fiscalização, gerando um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na execução dos serviços

# 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA

Conclui-se que a contratação é adequada, necessária, viável e vantajosa à Administração Pública Municipal, devendo ser conduzida de forma regular, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público

A responsável pela elaboração do ETP declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011e Lei 13.709/2019.

Indica-se como Gestor do Contrato, a senhora Erica Cardoso Silva Rodrigues (secretária de Assistência Social), e como Fiscal do Contrato, pelas secretarias o senhor Carlos Faustino Cardoso de Jesus.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação se mostra adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, por tratar-se de solução técnica e economicamente viável, com impacto positivo direto na efetividade das políticas públicas de comunicação institucional do Município de Grão Mogol/MG.

Grão Mogol/MG, 31 de março de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus. Equipe de Planejamento.





#### GERENCIAMENTO DOS RISCOS - MAPA DE RISCOS

### 1 Quanto a Elaboração do Gerenciamento dos Riscos para a presente

- (x) Será realizado o Gerenciamento dos Riscos (Conforme anexo 1)
- ( ) Não será realizado o Gerenciamento dos Riscos

Justificativa em caso de não realização do Gerenciamento dos Riscos:

### 2 Quanto à Classificação do Objeto como Bens ou Serviços Comuns

Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

Apesar de o objeto da presente contratação ser de baixa complexidade, optouse por realizar o gerenciamento dos riscos envolvidos na contratação, conforme detalha-se Anexo 1 deste documento.

ESCALA DE IMPACTO				
RISCO	DESCRIÇÃO	NÍVEL		
Muito	Impacto insignificante aos objetivos	1		
Baixo				
Baixa a	Impacto mínimo aos objetivos	2		
Moderado				
Moderado	Impacto mediano aos objetivos, com possibilidade de	3		
a Alto	recuperação.			
Alto	Impacto significante aos objetivos, com possibilidade	4		
	remota de recuperação.			

#### **MATRIZ DE RISCO**

Alto 4 a 5 Médio 2 e3 Baixo 1

Médio	Médio	Alto	Alto
Baixo	Médio	Alto	Alto
Baixo	Médio	Médio	Alto
1 Muito Baixo	2 Baixa a Moderado	3 Moderado a Alto	4 Alto

ANEXO I FASE DE ANÁLISE





- ( x ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
- (x) Gestão do Contrato

### **MAPA DE RISCO**

Risco	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva
Definição superestimada dos valores licitados para o fornecimento	2	Baixa a Moderado	Realização de ampla pesquisa no mercado.
Ausência de interessado na licitação.	1	Muito Baixo	Ampla divulgação do certame, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios, Jornal Hoje em Dia, quadro de aviso da Prefeitura e site Oficial do Município.
Valores licitados superiores/ inferiores aos estimados para a contratação de itens.	1	Muito Baixo	Não aceitar valores acima do preço de referência estimado e efetuar análise quanto à possíveis valores inexequíveis.
Ausência da garantia da privacidade de dados.	2	Baixa a Moderado	Aplicação das leis 12527/2011 e 13709/2019.
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	3	Moderado a Alto	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de clausulas contratual.
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de clausulas contratual.
Execução indevida do serviço.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de clausulas contratual.
Atraso na entrega da solução	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de clausulas contratual.
Rescisão contratual	2	Baixa a Moderado	Indicação de penalidades em caso de rescisão contratual que a contratada tenha dado motivo.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	2	Baixa a Moderado	Aplicação das leis 12527/2011 e 13709/2019.
Indisponibilidade do preposto da contratada.	2	Baixa a Moderado	Exigência expressa no edital e minuta de contrato de que a contratada deverá disponibilizar preposto para representála e indicação de penalidades em caso de descumprimento.
Quantidade os serviços não atinge as expectativas da contratante.	2	Baixa a Moderado	Indicação do gestor e fiscal (is) do contrato, devidamente capacitado(s) e acompanhamento dos servidores envolvidos na execução dos serviços, além de indicação de penalidades em caso de descumprimento do contrato.

Grão Mogol, 31 de março de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus Secretaria de Planejamento e Gestão